



ANO III – Nº 1328 - Macaíba - RN, terça-feira, 24 de outubro de 2023

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote nº.078/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA– ALUÍZIO ALVES**. A sessão pública dar-se-á no dia 06/11/2023 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portal-decompraspublicas.com.br>. Id do Processo: 261414. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portal-decompraspublicas.com.br>.

Macaíba/RN, 24/10/2023.

Silmara Bonifácio Lisboa
Pregoeira/PMM.

**RESULTADO DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA.

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, Nomeada em Portaria nº 298/2023 na data 21 de julho de 2023, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresa vencedora e habilitada é: **Gibbor Publicidade e Publicacoes de Editais Ltda. – CNPJ: 18.876.112/0001-76**. Saiu vencedora do item: 0001 - R\$ 31,90.

Macaíba/RN, 24 de outubro de 2023.

Silmara Bonifácio Lisboa
Pregoeira/PMM

**PROTOCOLO Nº. 9279/2023 – DATA:
27/07/2023.
PROCESSO DE DESPESA Nº. 5234/2023.**

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO

**RIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

Considerando, que não houve interposição de recursos, quando ao credenciamento, fase de propostas e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Gibbor Publicidade e Publicacoes de Editais Ltda. – CNPJ: 18.876.112/0001-76. Saiu vencedora do item: 0001 - R\$ 31,90. Valor global: R\$ 231.402,60 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e dois reais e sessenta centavos).

Macaíba/RN, 24 de outubro de 2023.

Silmara Bonifácio Lisboa
Pregoeira/PMM

DECRETOS

DECRETO Nº. 2.141/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), DAS TAXAS DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO (TCRD) E DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, 99, 100, 206, 228 e 231 da Lei Complementar nº 01/2021, (Código Tributário Municipal), de 10 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada monetariamente a Planta Genérica de Valores de Terrenos para o exercício de 2024, em 5,00%, (cinco por cento), equivalentes à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo

Especial - IPCA-E, ocorrida entre os meses de outubro de 2022 a setembro de 2023.

Art. 2º Ficam atualizadas monetariamente para o exercício de 2024, todas as Tabelas constantes do anexo da Lei Complementar nº 01/2021, (código tributário municipal), de 10 de setembro de 2021, em 5,00%, (cinco por cento), equivalentes à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ocorrida entre os meses de outubro de 2022 a setembro de 2023.

Art. 3º Os recolhimentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - TCRDL e da Contribuição de Iluminação Pública- COSIP podem ser realizados em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme anexo único.

Art. 4º Fica estabelecido que o valor mínimo de R\$ 15,00 (quinze reais) de lançamento de cada unidade imobiliária correspondente a soma do IPTU, TCRDL e COSIP.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo os contribuintes possuidores de mais de 01 (um) imóvel inscrito no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 5º Ficam concedidos descontos no IPTU, TCRDL e COSIP para liquidação total ou parcelada:

I - aos imóveis que, individualmente, não possuam créditos tributários vencidos ou parcelados da mesma natureza até 31 de outubro de 2023 em:

a) Vinte por cento (20%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados em parcela única, até a data do vencimento;

b) Dez por cento (10%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados parceladamente, até as datas de vencimento;

II - aos imóveis que, individualmente, possuam créditos tributários parcelados da mesma natureza e estejam adimplentes até 31 de outubro de 2023 em:

a) Dez por cento (10%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados em parcela única, até a data do vencimento;

b) Cinco por cento (5%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados parceladamente, até as datas dos vencimentos;

III - aos demais imóveis:

a) Cinco por cento (5%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados em parcela única até a data de vencimento;

b) Dois inteiros e cinquenta décimos por cento (2,5%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados parceladamente até as datas dos vencimentos.

Art. 6º Ficam os limites máximos das alíquotas progressivas do IPTU, para o exercício de 2024, fixados em:

I - 0,6% (seis décimos por cento) para as unidades imobiliárias edificadas;

II - 1% (um por cento) para as unidades imobiliárias não edificadas.

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar e alterar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste Decreto.

Art. 8º As disposições contidas neste Decreto entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024. Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 24 de outubro de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE VENCIMENTO	
PARCELAS/COTA	DATA DE VENCIMENTO
Cota Única	10/01/2024
1ª Parcela	10/01/2024
2ª Parcela	09/02/2024
3ª Parcela	11/03/2024
4ª Parcela	10/04/2024
5ª Parcela	10/05/2024
6ª Parcela	10/06/2024
7ª Parcela	10/07/2024
8ª Parcela	09/08/2024
9ª Parcela	10/09/2024
10ª Parcela	10/10/2024

DECRETO Nº 2.142, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual 2023, adequa natureza da despesa para fins de classificação orçamentária correta, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial no que lhe confere a Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a necessidade urgente e imediata da existência Fonte de Recurso 17160000 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC 195/2022 – Art 8º Demais setores da cultura, objetivando a classificação orçamentária adequada para fazer face a despesas com finalidades de interesse público nas atividades inerentes ao repasse dos valores da Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO a prerrogativa que dispõe § 5º do art. 38 da Lei nº 2.326/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023), onde autoriza a promoção de alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, ou fontes já preexistentes na previsão da receita, desde que não seja alterado o valor deste Projeto/Atividade.

DECRETA:

Art.1º - Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2023, incluindo a fonte de recurso: 1716 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC 195/2022 – Art 8º Demais setores da cultura, na natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para atender a despesas efetivadas na ação orçamentária “Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e

Turismo. – 2098” que necessitam de dotação específica para contabilização nas classificações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 – CULTURA
Sub Função: 392– DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0029 – Macaíba Cultura

Projeto/Atividade: 2098 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Elementos de Despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
.....R\$30.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE
.....**R\$30.000,00**

Fonte de Financiamento: 1716 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC 195/2022

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer em face à Inclusão das novas fontes de recurso, conforme o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e no § 5º do art. 38 da Lei Municipal nº 2.326/2022, as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), constante ao Projeto/Atividade, não podendo haver alteração no valor total do mesmo, previamente aprovado pela Câmara Municipal na Lei Orçamentária.

Unidade: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 – CULTURA
Sub Função: 392– DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0029 – Macaíba Cultura

Projeto/Atividade: 2098 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Elementos de Despesa:
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas pessoais civil.....R\$30.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE
.....**R\$30.000,00**

Fonte de Financiamento: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.143/2023, 24 DE OUTUBRO DE 2023

REGULAMENTA O PATROCÍNIO PRIVADO DE EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.302/2022 de 24 de junho de 2022, a qual dispõe sobre o recebimento e a destinação de patrocínio pelo Poder Público a eventos de interesse público realizados no Município de Macaíba/RN e dá outras providências;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência para o recebimento de patrocínios para realização de eventos pelo Município.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR, Prefeito de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VII, da LEI Orgânica do Município de Macaíba, promulgada em 03 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Os eventos públicos promovidos pelo Poder Executivo Municipal poderão receber patrocínio

privado, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - eventos públicos quaisquer atividades realizadas pelo Poder Executivo Municipal que envolvam a comunidade, tais como: festivais, campeonatos, congressos, feiras, seminários, festas comunitárias, comemorações de datas festivas ou de feriados e assemelhados;

II - patrocínio privado toda a transferência gratuita, em caráter definitivo ao Município, de recursos financeiros ou alocação de serviços, bens ou atividades, inclusive veiculação de imagens em quaisquer formas de mídia.

Art. 3º O patrocínio privado de eventos públicos é aberto a todos os interessados, sendo proibido qualquer acordo de exclusividade que impeça a participação de mais de um patrocinador.

Art. 4º O patrocínio privado será admitido pelos órgãos do Poder Executivo mediante prévia publicação de edital de chamada.

§ 1º O edital conterá, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio.

§ 2º O edital será publicado no Diário Oficial do Município e veiculado em todos e quaisquer órgãos publicitários, inclusive nas redes sociais.

Art. 5º É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio ou mídia impressa, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.

§ 1º Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma.

§ 2º Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, conforme o montante de recursos destinado à realização do evento público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, em 24 de outubro de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO PROCESSO DE DESPESA Nº 5202/2021; CONCORRÊNCIA Nº 001/2021;

CONTRATO Nº: 135/2021;

Objeto: O presente termo tem como objeto a alteração da Fonte de Recursos, na Dotação Orçamentária do Contrato nº 135/2021, destinado à EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

Contratada: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP;

CNPJ: 07.275.651/0001-33

• **Onde se lê:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil.

AÇÃO: 1.060 – Manutenção, ampliação, reforma e/ou melhoria da rede de iluminação pública do município de Macaíba/RN;

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários.

FONTE DE RECURSO: 1510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Leia-se:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil.
AÇÃO: 1.060 – Manutenção, ampliação, reforma e/ou melhoria da rede de iluminação pública do município de Macaíba/RN;
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários.
FONTE DE RECURSO: 1510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.
FONTE DE RECURSO: 25000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Data de Assinatura: 18 de outubro de 2023;
 Fundamentação Legal: artigo 65, inc. I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.
 Assina pela empresa: Minervino Carlos Neto – Representante Legal
 Assina pelo Município: Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar - Secretário Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil.

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO
 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022;
 PROCESSO DE DESPESA Nº 5626/2021**

CONTRATO Nº: 072/2022;

Objeto: Constitui o quinto termo aditivo de prazo de vigência e execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias ao contrato nº 072/2022, destinado à execução dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO DISTRITO DE TRAIÁRAS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN;**
 Contratada: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA;
 CNPJ: 24.621.931/0001-75;
 Execução e Vigência: 18/10/2023 a 02/12/2023;
 Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inc. IV da Lei nº 8.666/93.
 Data de assinatura: 17 de outubro de 2023.
 Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal;
 Assina pela Empresa: José Luiz da Silva Andrade – Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023.
 CONTRATO Nº 161/2023.**

Objeto: Locação de imóvel para abrigar a sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Locatária: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

CNPJ: 29.470.516/0001-81;

Locadora: Doralice Silva de Moraes;

CPF: 728.263.474-20;

Data Vigência: 05/10/2023 a 04/10/2024;

Data da assinatura: 05/10/2023;

Valor global do contrato: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais);

Fundamentação Legal: art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Assina pela locatária: Raquel Barbosa Silva Rodrigues – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Assina pela locadora: Doralice Silva de Moraes.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023
 PROCESSO DE DESPESA Nº 5689/2023**

Objeto: Aquisição de maca para ambulância destinado ao transporte de pacientes Contratante: Secretaria Municipal de Saúde -CNPJ nº: 29.470.568/0001-58
 Contratada: CRM Comercial LTDA - CNPJ:04.679.119/0001-93
 Valor Global R\$ 5.662,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais)
 Unidade Orçamentária : 02.007- Secretaria Municipal de Saúde
 Ação: 1120 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos e bens de und. Especializadas de Saúde
 Natureza da Despesa:4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
 Fonte de Recursos: 16000000- Trans. Fundo a Fundo de Rec. Do Sus
 Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
 Data da Ratificação: 24 de outubro de 2023
 Assina a Ratificação: Francisco Junior Rêgo

PORTARIAS**PORTARIA Nº 004/2023-GS**

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE VENCIMENTO DO ALVARÁ Nº 004, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Aprovar o calendário de vencimento da Taxa para Localização e Funcionamento de Estabelecimento (TLF) – para o exercício 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, em especial no que lhe é conferido pelos Artigos 188 e 190 da Lei Complementar Nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de vencimento da Taxa para Localização e Funcionamento de Estabelecimento (TLF), referente ao exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro), conforme tabela a seguir:

PARCELA	VENCIMENTO
Única	31/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
 Gabinete da Secretaria, 24 de outubro de 2023.

Odilon Benício Júnior
 Secretário Municipal

PORTARIA Nº 005/2023-GS

PORTARIA DE APROVAÇÃO CALENDÁRIO DE VENCIMENTO DO ISSQN DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE 2023

Aprovar o calendário de vencimento do Imposto Sobre a Prestação de Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) de Profissional Autônomo para o exercício 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, em espe-

cial no que lhe é conferido pelos Artigos 151, 160 e 161 da Lei Complementar Nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de vencimento do imposto sobre a prestação de serviço de qualquer natureza (ISSQN) de profissional autônomo, previsto no art. 151 da Lei Complementar 01/2021, referente ao exercício de 2024, conforme tabela a seguir:

PARCELA	VENCIMENTO
Única	31/01/2024
1ª Parcela	31/01/2024
2ª Parcela	29/02/2024
3ª Parcela	29/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
 Gabinete da Secretaria, 24 de outubro de 2023.

Odilon Benício Júnior
 Secretário Municipal

PORTARIA Nº 433/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 61, VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 01/2023, firmado entre os municípios de Macaíba e Serra Caiada;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora integrante do quadro permanente **AUDREY SUELEN BRITO MILA**, inscrita no CPF de nº ##1.698.514-##, sob a matrícula de nº 95311-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, para a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN pelo período de 2 (dois) anos, retroagindo o início da vigência à data de 12/07/2023, com termo até 12/07/2025, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Fica ainda determinado à Secretaria Municipal de Administração a tomada de medidas cabíveis necessárias para o fiel cumprimento do presente ato administrativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 24 de outubro de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura - 2ª CMC

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC**, do município de Macaíba-RN, no uso das atribuições legais, e considerando as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural

de Macaíba, em reunião realizada no dia 24 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura - 2ª CMC, sob a coordenação da Secretaria de Cultura e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Parágrafo único. A 2ª CMC será realizada no dia 30 de outubro de 2023, das 14h às 18h no Centro de Convivência Pax Club, sito no Parque Governador José Varela, nesta cidade de Macaíba-RN.

Art. 2º O Regimento Interno da 2ª CMC, aprovado pelo CMPC em reunião no dia 24 de outubro de 2023, será publicado em edição posterior do Diário Oficial do Município.

Art. 3º A 2ª CMC terá como tema geral: “Democracia e Direito à Cultura”.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Macaíba-RN, 24 de outubro de 2023.

SÉRGIO SILVA DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura e Turismo e Presidente do
CMPC

EXPEDIENTE

**DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba** (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Erika Patrícia Emídio da Silva
Vice-Presidente
Aluízio Sílvio Soares
1º Secretário
João Maria de Medeiros
2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Derio
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
José Aroldo da Silva Costa
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Wiltemburgo Gonçalves de Araújo
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

3ª Vara Criminal
Dr. Diego Costa Pinto Dantas
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Josane Peixoto Noronha
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

WW.MACAIBA.RN.GOV.BR